

JUCESP
15 04 24



JUCESP PROTOCOLO
0.513.136/24-1

175



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRILO GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ 45.597.347/0001-00

NIRE 35.238.727.873

FÁBIO RODRIGUES GARCIA, brasileiro, divorciado, advogado, natural da Sorocaba - SP, nascido em 21 de maio de 1974, portador da cédula de Identidade RG nº 24.956.351-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 149.742.998-67, residente e domiciliado na Rua Antônio Annunziato, nº 207, Lote 19/20, Jardim Residencial Mont Blanc, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.052-819,

Na qualidade de único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **TRILO GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, com contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.238.727.873, inscrita no CNPJ sob o nº 45.597.347/0001-00, com sede na Rua João Dias de Souza, nº 48, Sala 36, Evolution Corporate, Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.048-090,

Resolve promover a alteração do contrato social com fundamento nas normas da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas contratuais, termos e condições, através das seguintes alterações:

I. DELIBERAÇÕES

1.1 Delibera o Sócio sobre as seguintes matérias: **i)** Ingresso de novo Sócio; **ii)** Transformação do tipo jurídico, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações - Sociedade Anônima de capital fechado; **iii)** Transformação das quotas em ações ordinárias; **iv)** Distribuição do capital social conforme a Lista de Subscrição de Ações; **v)** Nova denominação social; **vi)** Aprovar a composição da diretoria; **vii)** Aprovar o Estatuto Social.

II. APROVAÇÕES

2.1 Neste ato, o sócio **FÁBIO RODRIGUES GARCIA** cede e transfere, à título oneroso, o equivalente a 5% (cinco por cento) de sua participação societária, representada por 70.000 (setenta mil) quotas, com valor de R\$1,00 (um real) cada uma, ao sócio ingressante **JOÃO EMANUEL GOMES GARCIA**, brasileiro, solteiro,



Assinado

JUCEBSP
15 04 24

estudante, natural da Sorocaba - SP, nascido em 11 de maio de 2003, portador da cédula de Identidade RG nº 56.725.325-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 459.259.838-58, residente e domiciliado na Rua Antônio Annunziato, nº 207, Lote 19/20, Jardim Residencial Mont Blanc, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.052-819, pela importância certa e ajustada de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2.2 Em ato contínuo, aprova-se a transformação do tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações - Sociedade Anônima de capital fechado regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

2.3 Aprovar a transformação das quotas sociais em ações ordinárias, ficando o capital social de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)** representado por 1.400.000 (um milhão, quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

2.4 Aprovar a distribuição do capital social conforme Lista de Subscrição de Ações, que ficará fazendo parte da presente ata.

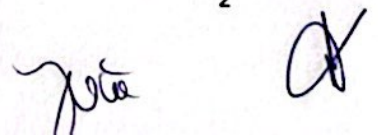
2.5 Aprovar a nova denominação da empresa para **TRILO GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A.**

2.6 Aprovar a eleição do Diretor Presidente, o Sr. **FÁBIO RODRIGUES GARCIA**, já qualificado.

2.7 Aprovar o mandato do Diretor ora eleito pelo período de **3 (três) anos** a contar da presente ata.

2.8 O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.9 Aprovar o estatuto social, o qual, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:



TRIOESP
15 04 24

**ESTATUTO SOCIAL DA
TRIO GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A**

CNPJ 45.597.347/0001-00

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação **TRIO GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A** ("Companhia"), fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **TRIO GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA** que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Rua João Dias de Souza, nº 48, Sala 36, Evolution Corporate, Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.048-090.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a gestão, administração, compra, venda e locação de bens móveis e imóveis próprios, podendo, ainda, participar no capital social de outras sociedades.

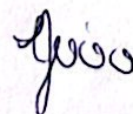
Artigo 4º - A Companhia terá o prazo de duração Indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 1.400.000 (um milhão, quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio de assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.



DUCESP
15 04 24

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cuja deliberação serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: Em razão da Companhia ser uma sociedade anônima de capital fechado, e nos termos do Artigo 36 da Lei 6.404/76, a negociação das ações por ela emitida fica limitada ao direito de preferência, que é assegurado aos demais acionistas da Companhia, em igualdade de condições em relação a terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo Quarto: O acionista que pretender negociar suas ações, total ou parcialmente, deverá informar aos demais acionistas sua pretensão, notificando-os com o número de ações postas em negociação, bem como o valor e condições pretendidos, estabelecendo prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência. Encerrado o prazo fixado para o exercício do direito de preferência, e não havendo manifestação de interesse dos demais acionistas, ficarão as ações liberadas à negociação com terceiros. Surgindo um terceiro interessado na aquisição das ações, abre-se novo prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias para que o acionista negociante notifique novamente os demais acionistas da Companhia dando conhecimento da identidade e idoneidade do terceiro interessado, bem como o preço e condições oferecidos a esse terceiro para que os acionistas manifestem e exerçam sua opção de preferência. Finalizado o prazo e não havendo manifestação de interesse dos atuais acionistas, fica livre a negociação com o terceiro interessado, observando, sempre, as mesmas condições apresentadas aos acionistas da Companhia.


CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente aos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, Acionistas ou Usufrutuários detentores dos votos, nas hipóteses previstas na lei das S.A., ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 8º - Antes da instalação da Assembleia Geral, os Acionistas (ou detentores do direito de voto) deverão assinar o "Livro de Presença de Acionistas", informando seus dados e a quantidade de ações que forem titulares ou detentores de votos.

4
pou 

DUCESP
15 04 24

Parágrafo Primeiro: A "Lista de Acionistas Presentes" deverá ser encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a Instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da "Lista de Acionistas Presentes" poderão acompanhar a Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 9º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos detentores de ações com direito de voto representantes de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do direito de voto das ações da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Único: As atas das Assemblelas deverão ser lavradas no livro de Atas das Assemblelas Gerais, na forma sumária dos fatos ocorridos, com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 1 um Diretor Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

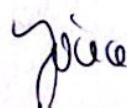

Artigo 12 - O Diretor permanecerá no respectivo cargo e no pleno exercício de sua função até que o seu sucessor seja empossado, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Artigo 13 - Compete ao Diretor Presidente, **de forma isolada**, a administração de todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticarem, enfim, todos e quaisquer atos que julgarem necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a abertura, movimentação e o encerramento de contas em Instituições financeiras.

Artigo 14 - Independentemente de Assembleia Geral, o Diretor Presidente, assinando isoladamente, poderá comprar e/ou alienar os bens (móveis e imóveis) da Companhia, constituir ônus reais e prestar garantias às obrigações próprias ou de terceiros.

Artigo 15 - As procurações poderão ser assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos

5

JUCESP
15 04 24

conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo Indeterminado.

Artigo 16 - Nas hipóteses de ausência ou Impedimentos definitivos do Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou Impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Artigo 17 - A remuneração dos membros da Diretoria será definida em comum acordo pelos acionistas.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI


EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista.

Artigo 20 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

João ⁶ 

JUCESP
15 04 24

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 21 – A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e o modo de liquidação.

CAPÍTULO VIII

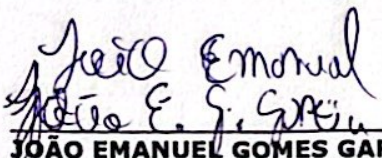
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – A Companhia, os acionistas e administradores, devem observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações ou o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral caso sejam contrários aos termos do referido acordo. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

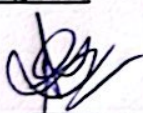
Artigo 23 – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.

Sorocaba – SP, 12 de março de 2024.


FÁBIO RODRIGUES GARCIA


JOÃO EMANUEL GOMES GARCIA

Advogada:


ANA PAULA NUNES
OAB/SP 390.474

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Dauhi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOE D NÚMERO
152.732/24-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Dauhi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOE D NÚMERO
3530063604-0

JUCESP

JUCESP
10
15 ABR 2024

3U0E3P
15 04 24

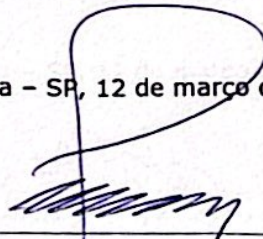
ANEXO I

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA TRILO GESTÃO DE BENS
PRÓPRIOS S/A**

1/2

-
1. **Subscritor: FÁBIO RODRIGUES GARCIA**, brasileiro, divorciado, advogado, natural da Sorocaba - SP, nascido em 21 de maio de 1974, portador da cédula de identidade RG nº 24.956.351-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 149.742.998-67, residente e domiciliado na Rua Antônio Annunziato, nº 207, Lote 19/20, Jardim Residencial Mont Blanc, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.052-819.
 2. **Total de ações subscritas aprovada na transformação:** 1.400.000 (um milhão, quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
 3. **Ações subscritas objeto deste boletim:** 1.330.000 (um milhão, trezentas e trinta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
 4. **Integralização:** A integralização das 1.330.000 (um milhão, trezentas e trinta mil) quotas da "Trilo Gestão de Bens Próprios Ltda.", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações da nova Companhia.
-

Sorocaba - SP, 12 de março de 2024.



FÁBIO RODRIGUES GARCIA

DUCEP
15 04 24

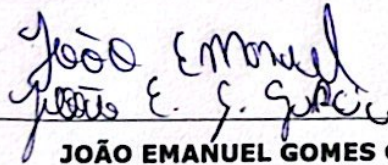
ANEXO I

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA TRILO GESTÃO DE BENS
PRÓPRIOS S/A**

2/2

-
1. **Subscritor: JOÃO EMANUEL GOMES GARCIA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural da Sorocaba - SP, nascido em 11 de maio de 2003, portador da cédula de identidade RG nº 56.725.325-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 459.259.838-58, residente e domiciliado na Rua Antônio Anunciato, nº 207, Lote 19/20, Jardim Residencial Mont Blanc, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.052-819.
 2. **Total de ações subscritas aprovada na transformação:** 1.400.000 (um milhão, quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
 3. **Ações subscritas objeto deste boletim:** 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
 4. **Integralização:** A integralização das 70.000 (setenta mil) quotas da "Trilo Gestão de Bens Próprios Ltda.", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações da nova Companhia.
-

Sorocaba - SP, 12 de março de 2024.


JOÃO EMANUEL GOMES GARCIA

30033P
15 04 24

TERMO DE POSSE

No dia 12 do mês de março de 2024, às 09:00 horas, reuniram-se os quotistas da **TRILO GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, com sede na Rua João Dias de Souza, nº 48, Sala 36, Evolution Corporate, Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.048-090, inscrita no CNPJ sob o nº 45.597.347/0001-00 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.727.873, ocasião em que elegeram, por unanimidade de votos, o Sr. **FÁBIO RODRIGUES GARCIA**, brasileiro, divorciado, advogado, natural da Sorocaba - SP, nascido em 21 de maio de 1974, portador da cédula de identidade RG nº 24.956.351-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 149.742.998-67, residente e domiciliado na Rua Antônio Anunciato, nº 207, Lote 19/20, Jardim Residencial Mont Blanc, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.052-819, como Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos.

Neste ato, fica investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que são atribuídos de acordo com a lei e o estatuto social da Sociedade.

Sorocaba - SP, 12 de março de 2024.



FÁBIO RODRIGUES GARCIA